

**ATA DE Nº 133 DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DO
CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE
MATO GROSSO DO ANO DE 2026.**

Data: 26 de junho de 2026, 14h.

Local: Auditório da OAB/MT

Registrada presença dos membros da Diretoria: Secretário-Geral, Josemar Carmerino dos Santos. **Registrada a presença dos Conselheiros e das**

Conselheiras: Alex Martins Salvatierra, Alexandra de Moura Nogueira, Alexandre Almeida de Arruda, Amauri de Sousa Brito Filho, Angélica Rodrigues Maciel Felizardo, Cristiano Alcides Basso, Daniel Gomes Soares de Sousa, Douglas de Barros Ibarra Papa, Edilamar Aparecida Rampanelli, Ellen Marcelle Barbosa Guedes Tambelini, Fernanda Ribeiro Darold, Gabriel Gonçalves dos Reis, Gildo Capeleto, Hígara Huiane Carinhena Vandoni de Moura, Jackeline Oliveira da Silva Sousa, Johnan Amaral Toledo, Joice Wolf Scholl, José Moreno Sanches Júnior, Karine Moraes da Silva, Lillian dos Santos, Lourdes Volpe Navarro, Luciana Souto Onorio Lazzari, Luciano Silles Dias, Maria José Leão, Mauri Carlos Alves de Almeida Filho, Pedro Martins Verão, Regina de Oliveira Dessunte, Ricardo Henrique Coutinho dos Santos, Rodrigo Guimarães de Souza, Samuel Franco Dalia Neto, Ulisses Garcia Neto e Waleska Malvina Piován Martinazzo. **Item I e II – Abertura e Verificação do Quórum:**

Confirmado o quórum, o Presidente declarou aberta a sessão, convocando o Conselheiro Pedro Martins Verão para secretariar os trabalhos. **Item III –**

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada por unanimidade, sem retificações, a ata da sessão anterior, realizada em 29/05/2026. **Item IV –**

Comunicações da Presidência: Feitas da sessão do Conselho Pleno. **Item V**

– Ordem do Dia: PEDIDO DE PREFERÊNCIA. 3. Representação Disciplinar

n. 11.0000.2024.021282-7/2TC. Origem: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT. Recorrente: A. S. H. - OAB/SP 172991 (Advogado(s): André Chateaubriand Pereira Diniz Martins OAB/RJ 118663, OAB/SP 360017 e OAB/DF 63547, Arthur Gonzalez Cronemberger Parente OAB/RJ 143920, OAB/SP 373679 e OAB/DF 63548, Diego Herrera Alves de Moraes OAB/DF 22002, OAB/SP 295549 e OAB/RJ 246149, Eduardo Damiao Goncalves OAB/SP 132234, OAB/RJ 174989 e OAB/DF 37794, Fabio Teixeira Ozi



OAB/SP 172594, OAB/RJ 165511, OAB/DF 33416, OAB/MS 21423, OAB/MG 178569, OAB/RS 108811A, OAB/PR 88732, OAB/BA 56038, OAB/SC 50795, OAB/GO 51640, OAB/PA 27109-A, OAB/MT 24828/A e OAB/ES 33197, Fernando Dantas Motta Neustein OAB/SP 162603, OAB/DF 23966, OAB/RN 522-A e OAB/RJ 204986, Flavio Spaccaquerche Barbosa OAB/SP 235398, OAB/RJ 175512, OAB/DF 52308, OAB/SE 1227A e OAB/PR 135787, Gabriel Kukulka Figuinha OAB/SP 358723, Isabela Campos Vidigal Takahashi de Siqueira OAB/SP 348742, OAB/DF 73029 e OAB/RJ 248202, João Vicente Pereira de Assis OAB/RJ 168433, OAB/SP 387865 e OAB/DF 76015, Juliana dos Santos Mendonça OAB/SP 490310, Larissa Maria Miranda Santos OAB/SP 410850, Maria Abreu Guido de Souza OAB/SP 290119, OAB/DF 72396 e OAB/RJ 245857, Marici Giannico OAB/SP 149850, OAB/DF 30983, OAB/RJ 213130 e OAB/BA 79279, Nicole de Barros Moreira Reis OAB/SP 274458, OAB/DF 67865 e OAB/RJ 239418, Paula de Souza Gonçalves OAB/SP 422811, Priscila Hirschheimer OAB/SP 466254, Rafael Martinez Barthasar OAB/SP 434293, Ricardo Santos Junqueira de Andrade OAB/RJ 112230, OAB/DF 59764, OAB/SP 417006 e OAB/BA 79543, Stefano Motta OAB/SP 292659, OAB/DF 73048 e OAB/RJ 245837, Thais Arza Monteiro OAB/SP 267967, OAB/DF 68125 e OAB/RJ 236094). Recorrido(a): I. M. J. - OAB/MS 14653 (Advogado Assistente Mauricio Sales Ferreira de Moraes OAB/MT 14826/O). **Relator(a): Giovana Cesar Scherner.** Presente o recorrente. Em razão da ausência justificada da relatora, a Conselheira Ellen Marcelle Barbosa Guedes Tambelini atuou como relatora ad hoc, procedendo à leitura do voto no sentido de conhecer do recurso, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão de instauração do procedimento disciplinar, determinando o arquivamento da representação ético-disciplinar, nos termos dos arts. 57 e 58, §§ 3º e 4º, do Código de Ética e Disciplina da OAB. Concedida a palavra ao recorrente pelo prazo regimental, este dela dispensou o uso. Em discussão. Não havendo discussão, passou-se à votação. A 2ª Turma do Conselho Seccional, à unanimidade, aprovou o voto da relatora, conhecendo do recurso e, no mérito, dando-lhe provimento, nos termos do voto proferido. **6. Recurso em Inscrição Originária n. 11.0000.2026.004483-5/2TC.** Origem: Câmara Julgadora. Recorrente: Noel Nascimento Nassarden. **Relator(a): Rodrigo Guimarães de**



Souza. Presente o recorrente. O relator procedeu à leitura do relatório e do voto, no sentido de conhecer do recurso, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão proferida pela Câmara Julgadora que indeferiu o pedido de inscrição do recorrente, em razão do exercício de atividade incompatível com a advocacia, nos termos do art. 28, inciso VIII, da Lei nº 8.906/94, consistente no exercício de função de gerência em instituição financeira. Concedida a palavra ao recorrente pelo prazo regimental. Em discussão, manifestaram-se os Conselheiros Pedro Martins Verão, André Luiz Campos das Neves Ribeiro e Gabriel Gonçalves dos Reis. Encerrada a discussão e submetida a matéria à votação, a 2ª Turma do Conselho Seccional, por unanimidade e sem divergência, aprovou o voto do relator, negando provimento ao recurso. Registrou-se o impedimento dos(as) Conselheiros(as) Hígara Huiane Carinhena Vandoni de Moura e Alexandre Almeida de Arruda. **5. Recurso em**

Inscrição Originária n. 11.0000.2026.001213-4/2TC. Origem: Câmara Julgadora. Recorrente: André Luiz Da Silva. **Relator(a): Andre Luiz Campos das Neves Ribeiro.** Presente o recorrente. O relator procedeu à leitura do relatório e do voto, no sentido de conhecer do recurso, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão proferida pela Câmara Julgadora que indeferiu o pedido de inscrição do recorrente, determinando o deferimento da inscrição, com o respectivo registro do impedimento previsto no art. 30, inciso I, da Lei nº 8.906/94. Concedida a palavra ao recorrente pelo prazo regimental, este dispensou o seu uso. Em discussão, manifestaram-se os Conselheiros Pedro Martins Verão e Karine Moraes da Silva, tendo esta última formulado pedido de vista regimental. O pedido de vista foi deferido pelo Colegiado, ficando o julgamento suspenso. **O recorrente saiu intimado da continuidade do julgamento para a sessão do dia 31/07/2026, às 14h.** Registrou-se o impedimento dos Conselheiros Ulisses Garcia Neto, Gabriel Gonçalves dos Reis e Angélica Rodrigues Maciel Felizardo. **1. Representação Disciplinar n. 11.0000.2023.012469-0/2TC.** Origem: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT. Recorrente: G. L. G. G. D. S. (OAB/MT 5901/B). Recorrido(a): R. C. D. F. (Advogado Assistente: Mauricio Sales Ferreira de Moraes OAB/MT 14826/O). **Relator(a): Alex Martins Salvatierra.** Ausentes as partes. O Relator



procedeu à leitura do relatório e do voto, no sentido de acolher a preliminar de prescrição. Caso superada a preliminar, votou, no mérito, pelo parcial provimento do recurso, para aplicar a pena de censura. Em discussão. Fez uso da palavra o Conselheiro Ulisses Garcia Neto requereu vista dos autos, a qual foi deferida de forma coletiva. **2. Representação Disciplinar n. 11.0000.2023.019846-6/2TC.** Origem: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT. Recorrente: C. d. A. L. Recorrido(a): M. S. d. O. – OAB/MT 9.879/O. Advogado: Fabio Sebastiao de Almeida – OAB/MT 27.700/O. **Relator(a): Waleska Malvina Piovan Martinazzo.** A Relatora procedeu à leitura do relatório e do voto, no sentido de rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina que julgou improcedente a representação disciplinar, com o consequente arquivamento dos autos. Em discussão. Não havendo quem quisesse discutir a matéria, passou-se à votação. Ausentes votos divergentes, o recurso foi julgado por unanimidade pela 2ª Turma do Conselho Seccional, nos termos do voto da Relatora. **4. Recurso em Inscrição Originária n. 11.0000.2026.000171-6/2TC.** Origem: Câmara Julgadora. Recorrente: Danielle Cerigato Massaroto. **Relator(a): Edilamar Aparecida Rampanelli.** Ausente a recorrente. A Relatora procedeu à leitura do relatório e do voto, no sentido de conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Câmara Julgadora que indeferiu o pedido de inscrição originária da recorrente, em razão do exercício de atividade incompatível com a advocacia. Em discussão. Não havendo quem quisesse discutir a matéria, passou-se à votação. Ausentes votos divergentes, o recurso foi julgado por unanimidade pela 2ª Turma do Conselho Seccional, nos termos do voto da Relatora. Registraram impedimento os Conselheiros Douglas de Barros Ibarra Papa, Gabriel Gonçalves dos Reis e Ulisses Garcia Neto. **7. Representação Ético-Disciplinar n. 11.0000.2023.011938-7/2TC.** Origem: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT. Recorrente: H. R. G. D. – OAB/MT 13.030/O (Advogado: Charles Dany Santos da Silva – OAB/MT 29.700/O). Recorrido(a): S. d. S. A. (Advogado Assistente: Mauricio Sales Ferreira de Moraes – OAB/MT 14.826/O). **Relator(a): Luciano Silles Dias.** Presente o advogado da recorrente. O Relator procedeu à leitura do relatório e do voto, no sentido de



conhecer do recurso, afastar a preliminar de prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT. Dada palavra ao advogado pelo tempo regimental o mesmo dispensou. Em discussão. Não havendo quem quisesse discutir a matéria, passou-se à votação. Ausentes votos divergentes, o recurso foi julgado por unanimidade pela 2ª Turma do Conselho Seccional, nos termos do voto do Relator. Registrado o impedimento do Conselheiro Gildo Capeleto. **Palavra livre.** Não havendo inscritos, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e das Conselheiras e declarou encerrada a sessão às 16h16min. Eu, Pedro Martins Verão, Secretário da Sessão, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente da Sessão.



Josemar Carmerino dos Santos
Presidente da Sessão



Pedro Martins Verão

Secretário da Sessão